



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 674/2016

14 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São José do Xingu–MT
para o exercício de 2017, e dá outras
providências.*

RAQUEL CAMPOS COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ **32.575.131,73** (Trinta e dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ **3.159.950,00**, (três milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 29.415.181,73** (Vinte e nove milhões quatrocentos e quinze mil cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ **29.186.181,73** (Vinte e nove milhões cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais, setenta e três centavos) e para Reserva de Contingência R\$ **229.000,00** (duzentos e vinte e nove mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 29.415.181,73** (Vinte e nove milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais, setenta e três centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



<u>01 RECEITAS CORRENTES</u>	<u>24.085.561,32</u>
Receitas Tributarias	1.529.220,00
Receitas de Contribuição	69.580,00
Receitas Patrimoniais	388.625,00
Receitas de Serviços	35.700,00
Transferência Corrente	25.052.286,32
Dedução de receitas	(3.159.950,00)
Outras Receitas Correntes	170.100,00
<u>02 RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>5.329.620,41</u>
Transferência de Capital	5.308.620,41
Alienação de Bens	21.000,00
<u>Total</u>	<u>29.425.181,73</u>

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.140.000,00
04-Administração	3.370.163,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



06–Segurança Pública	60.000,00
08-Assistência Social	1.812.554,00
10-Saúde	6.892.826,18
11-Trabalho	296.000,00
12-Educação	8.416.385,74
13-Cultura	331.451,51
14-Direito e Cidadania	250.000,00
15-Urbanismo	1.359.998,21
16-Habitação	27.000,00
17-Saneamento	472.226,20
20-Agricultura	561.334,66
25-Energia	69.580,00
26-Transporte	3.154.625,00
27-Desporto e Lazer	806.208,52
28 – Encargos Especiais	165.828,11
99-Reserva de Contingência	229.000,00
TOTAL	29.415.181,73

POR SUB-FUNÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	1.138.000,00
122-Administração Geral	2.527.718,95
123- Administração Financeira	768.640,00
127- Ordenamento Territorial	28.103,31
131- Comunicação Social	47.701,34
181- Policiamento	60.000,00
241- Assistência ao Idoso	30.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	235.757,00
244 Assistência Comunitária	1.546.797,00
301 Atenção Básica	4.729.904,71
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.946,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00
304 vigilância sanitária	6.203,47
305 Vigilância epidemiológica	452.772,00
306 – Alimentação e Nutrição	245.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.000,00
361 Ensino Fundamental	5.767.727,17
365 Educação Infantil	2.403.658,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



392 Difusão Cultural	331.451,51
423- Assistência aos Povos Indígenas	250.000,00
451 Infraestrutura Urbana	879.270,21
452- Serviços Urbanos	480.728,00
482 Habitação Urbana	27.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	472.226,20
601 Promoção e Produção Vegetal	24.000,00
605 Abastecimento	537.334,66
752 Energia Elétrica	69.580,00
782 Transporte Rodoviário	3.154.625,00
813 Lazer	806.208,52
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	165.828,11
999-Reserva da Contingência	229.000,00
Total Geral	29.415.181,73

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.140.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.276.261,55
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.385.262,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.385,74
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.662.826,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.083.429,41
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	561.334,66
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.812.554,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.459.468,11
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	250.000,00
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	230.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	1.137.660,03
TOTAL	29.415.181,73

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	1.140.000,00
0002	Atenção de Média e Alta Complexidade	1.703.946,00
0003	Administração Geral	2.661.523,60
0004	Vigilância em Saúde	458.975,47
0006	Administração Financeira	934.468,11
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	296.000,00
0009	Assistência Farmacêutica	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



0010	Gestão do Sus	21.000,00
0015	Apoio a Produção Vegetal	24.000,00
0016	Abastecimento	537.334,66
0035	Transporte Escolar	603.015,00
0036	Merenda Escolar	245.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.453.611,04
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.334.712,17
0043	Educação Básica Pública	2.780.047,53
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	806.208,52
0046	Difusão Cultural	164.651,51
0048	Incentivo as Atividades Culturais	166.800,00
0058	Energia Elétrica	69.580,00
0059	Habitação	27.000,00
0060	Urbanismo	1.359.998,21
0079	Atenção Básica	4.094.199,47
0080	Saneamento Básico	472.226,20
0090	Assistência Social em Geral	2.032.554,00
0092	Assistência ao Idoso	30.000,00
0101	Transporte Rodoviário	3.154.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



0104	Atividade a Cargo do Controle Interno	195.000,00
0105	Investimento em Saúde	514.705,24
0999	Reserva de Contingência	229.000,00
TOTAL		29.415.181,73

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$	23.217.464,26
Despesas de Capital	R\$	5.968.717,47
Reserva de Contingência	R\$	229.000,00
Total.....	R\$	29.415.181,73

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **8.475.380,18(Oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais, dezoito reais).**

08	Assistência Social	1.812.554,00
10	Saúde	6.662.826,18
Total		8.475.380,18

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II –Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 14 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal